



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190402PP00045

LICITAÇÃO Nº. 00045/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO - CABEDELLO - PB.

CEP: 58101-085 - Tel: (083) 3250-3121.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às 9:00 horas do dia 30 de Maio de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00045/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de Equipamentos para Combate a Incêndio, que serão destinados à atender as pendências existentes na Edificação Multifamiliar de Interesse Social, localizada no Loteamento Jardim Manguinhos, no município de Cabedelo/PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Equipamentos para Combate a Incêndio, que serão destinados à atender as pendências existentes na Edificação Multifamiliar de Interesse Social, localizada no Loteamento Jardim Manguinhos, no município de Cabedelo/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 007/2017.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Equipamentos para Combate a Incêndio, que serão destinados à atender as pendências existentes na Edificação Multifamiliar de Interesse Social, localizada no Loteamento Jardim Manguinhos, no município de Cabedelo/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até às 9:00 horas do dia 30 de Maio de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e <http://cabedelo.pb.gov.br/transparencia>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias, de acordo a solicitação do órgão.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Registro de Preço

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro/Presidente - Carlos Antonio Rangel de Melo Junior. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Caso a procuração seja particular, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, em consonância com o que prevê o art. 3º da Lei 13.726/18.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7.7. O representante legal do Licitante que não apresentar os documentos exigidos para o credenciamento perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação de Habilitação" relativos a este Pregão.

7.8. Só terão direito a usar da palavra, rubricar, ter acesso à documentação e proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CPL.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00045/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca

e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00045/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanco deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:**

C1- Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;

C2- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;

C3- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;

C4- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;

C5- Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC.

C6- Índice de Endividamento Total.

a.1)O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2)As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
a.3)Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;
b)A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1)O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.2.3.1.O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

9.2.3.2.A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

9.2.3.3.As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros, observadas as formalidades legais ditadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

9.2.3.4.As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.

9.2.3.5.O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o

documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

9.6.Devolução dos envelopes "Documentos de habilitação" fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor. Decorridos 10 (dez) dias deste prazo, sem que o interessado venha retirar o envelope, o mesmo será destruído pela CPL.

9.7.Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão de abertura da Proposta de Preço e Habilitação.

9.8.Apresentar ALVARÁ de localização e FUNCIONAMENTO da sede do licitante.

9.9.Apresentar certidão emitida pelo corpo de bombeiros militar do estado da Paraíba, em plena validade que comprove a habilitação da empresa para prestação do serviço.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento, em fase do exame da proposta/documentação em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalho não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das

suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das empresas licitantes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado

pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 10 de Abril de 2019.

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

FINALIDADE: aquisição de EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: SEPLAH - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB.

LOCAL DO SERVIÇO: EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR DE INTERESSE SOCIAL

1 - OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência visa à Aquisição de Equipamentos para Combate a Incêndio, que serão destinados à atender as pendências existentes na Edificação Multifamiliar de Interesse Social, localizada no Loteamento Jardim Manguinhos, no município de Cabedelo/PB, conforme especificações e discriminações constantes neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	CARGA/RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO: PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 4KG. ABNT NBR 11716, COM CARGA DE PÓ PARA CLASSE ABC, CARGA NOMINAL 4 KG. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS ABNT E/OU DO INMETRO.	UN	12,00
02	CARGA/RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA: PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10L INFORMAÇÕES ADICIONAIS: EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS ABNT E/OU DO INMETRO.	UN	12,00
03	ACIONADOR CONVENCIONAL IP-20: DISPOSITIVO DESTINADO AO ACIONAMENTO MANUAL PARA SINALIZAÇÃO DE PRINCÍPIO DE INCÊNDIO A CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO, POSSUI SINALIZAÇÃO VISUAL DE FUNCIONAMENTO (LED VERDE) E SINALIZAÇÃO VISUAL DE INCÊNDIO (LED VERMELHO), COMPATÍVEL COM CENTRAIS DE ALARME DE INCÊNDIO CONVENCIONAIS. ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO NOMINAL: 13,5V OU 27,8V (CONFORME VERSÃO ADQUIRIDA) CORRENTE EM ALARME: 20 MA CORRENTE EM SUPERVISÃO: 100 UA POTÊNCIA SONORA: 90DB A 1M (SOMENTE NAS VERSÕES COM SIRENE) DIMENSÕES: 124X112X50MM (A X L X P) PESO: 200G MATERIAL: PLÁSTICO ABS GRAU DE PROTEÇÃO:IP20	UN	03,00
04	SINALIZADOR AUDIOVISUAL CONVENCIONAL IP-20 LED: DISPOSITIVO CONVENCIONAL DE SINALIZAÇÃO AUDÍVEL E VISUAL, PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE INCÊNDIO, COMPATÍVEIS COM SISTEMA CONVENCIONAL. ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO NOMINAL: 24 VDC TENSÃO DE OPERAÇÃO: 18 ~ 28 VDC CORRENTE EM ALARME: 40 MA CORRENTE EM STAND-BY: 2,1 MA INDICADOR DE ALARME: INDICADOR SONORO (UM OU DOIS) TONS. INDICADOR VISUAL PISCANDO A CADA SEGUNDO	UN	03,00

	<p>INDICADOR DE SUPERVISÃO: PAINEL CENTRAL (LED VERDE PISCANDO PRESSÃO VISUAL: 0,7 J PRESSÃO SONORA: 95 dB (a 1 metro) SUPRESSOR DE TENSÕES TRANSIENTES: 600W com pulsos de 10/1000is DIMENSÕES: 94 x 92 x 92 mm (A x L x P) GRAU DE PROTEÇÃO: IP-55 PESO: 280 g MATERIAL: PLÁSTICO ABS (RESISTENTE AO FOGO) E ACRÍLICO</p>		
05	<p>CABO PP 4X4 (INSTALAÇÃO BOMBAS) CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS (NBR NM247-3): FIOS SÓLIDOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR NÃO COMPACTADO, TEMPERA MOLE, CLASSE 2 DE ENCORDAMENTO (NBR NM280), ISOLAMENTO À BASE DE PVC, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 700C. TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V.</p>	M	150,00
06	<p>LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA: COM 30 LEDS; PARA USO EM FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; MEDINDO 30CM; COM REGULAGEM PARA 110 E 220. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS ABNT E/OU DO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES: FLUXO LUMINOSO: MÁXIMO-100lm / mínimo-50lm BATERIA DE LÍTIO: 3,7V, 1.000mAh VIDA ÚTIL DA BATERIA: 500 recargas ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO: 110/220V (50/60Hz) CONSUMO DE ENERGIA: 4W(110V)/13,2W(220V) AUTONOMIA MÍNIMA: 6 horas AUTONOMIA MÁXIMA: 3 horas ATENDE OS REQUISITOS EXIGIDOS PELAS NORMAS NACIONAIS: NBR 10898 ÁREA DE ABRANGÊNCIA: 25m² TEMPERATURA DE COR DO LED: 6000 - 7000k GRAU DE PROTEÇÃO: IP-20 - somente uso interno CHAVE SELETORA: Para intensidade de luz PESO: 190g DIMENSÕES: 205x66,2x27,7mm FABRICADO: Plástico ABS Branco (antichamas) ALÇA RETRÁTIL: Sim BOTÃO DE TESTE: Sim BUCHAS E PARAFUSOS: Sim GARANTIA: 1 ano</p>	UN	12,00
07	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DO TÉRREO (14,5X14,5CM), PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTES QUE GARANTA ALTA INTENSIDADE LUMINOSA POR ATÉ 3.000 MINUTOS, OU VALOR SUPERIOR AO PADRÃO MÍNIMO EXIGIDO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.434 E PRODUZIDAS COM RIGOROSOS CONTROLES DE QUALIDADE. REQUISITOS PREVISTOS NA ABNT NBR 13.434 PARTE 3: - PROPAGAÇÃO DE CHAMA (NBR 13.434-3 ITEM 4.1) - RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM (NBR 13.434-3 ITEM 4.2) - RESISTÊNCIA A ÁGUA (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.1) - RESISTÊNCIA A DETERGENTE (NBR 13434-3 ITEM 4.2.2) - RESISTÊNCIA A SABÃO (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.3) - RESISTÊNCIA A ÓLEOS E GORDURAS (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.4) - RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA (NBR 13434-3 ITEM 4.3) - RESISTÊNCIA A INTEMPERISMO (NBR 13.434-3 ITEM 4.4) - FOTOLUMINESCÊNCIA (CONFORME DIN 67510-1)</p>	UN	03,00
08	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DO 1º ANDAR (14,5 X 14,5CM), PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTES QUE GARANTA ALTA INTENSIDADE LUMINOSA POR ATÉ 3.000 MINUTOS, OU VALOR SUPERIOR AO PADRÃO MÍNIMO EXIGIDO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.434 E PRODUZIDAS COM RIGOROSOS CONTROLES DE QUALIDADE. REQUISITOS PREVISTOS NA ABNT NBR 13.434 PARTE 3: - PROPAGAÇÃO DE CHAMA (NBR 13.434-3 ITEM 4.1)</p>	UN	03,00

	<ul style="list-style-type: none"> - RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM (NBR 13.434-3 ITEM 4.2) - RESISTÊNCIA A ÁGUA (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.1) - RESISTÊNCIA A DETERGENTE (NBR 13434-3 ITEM 4.2.2) - RESISTÊNCIA A SABÃO (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.3) - RESISTÊNCIA A ÓLEOS E GORDURAS (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.4) - RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA (NBR 13434-3 ITEM 4.3) - RESISTÊNCIA A INTEMPERISMO (NBR 13.434-3 ITEM 4.4) - FOTOLUMINESCÊNCIA (CONFORME DIN 67510-1) 		
09	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DO 2º ANDAR (14,5 X 14,5CM), PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTES QUE GARANTA ALTA INTENSIDADE LUMINOSA POR ATÉ 3.000 MINUTOS, OU VALOR SUPERIOR AO PADRÃO MÍNIMO EXIGIDO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.434 E PRODUZIDAS COM RIGOROSOS CONTROLES DE QUALIDADE.</p> <p>REQUISITOS PREVISTOS NA ABNT NBR 13.434 PARTE 3:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROPAGAÇÃO DE CHAMA (NBR 13.434-3 ITEM 4.1) - RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM (NBR 13.434-3 ITEM 4.2) - RESISTÊNCIA A ÁGUA (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.1) - RESISTÊNCIA A DETERGENTE (NBR 13434-3 ITEM 4.2.2) - RESISTÊNCIA A SABÃO (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.3) - RESISTÊNCIA A ÓLEOS E GORDURAS (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.4) - RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA (NBR 13434-3 ITEM 4.3) - RESISTÊNCIA A INTEMPERISMO (NBR 13.434-3 ITEM 4.4) - FOTOLUMINESCÊNCIA (CONFORME DIN 67510-1) 	UN	03,00
10	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DO 3º ANDAR (14,5 X 14,5CM), PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTES QUE GARANTA ALTA INTENSIDADE LUMINOSA POR ATÉ 3.000 MINUTOS, OU VALOR SUPERIOR AO PADRÃO MÍNIMO EXIGIDO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.434 E PRODUZIDAS COM RIGOROSOS CONTROLES DE QUALIDADE.</p> <p>REQUISITOS PREVISTOS NA ABNT NBR 13.434 PARTE 3:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROPAGAÇÃO DE CHAMA (NBR 13.434-3 ITEM 4.1) - RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM (NBR 13.434-3 ITEM 4.2) - RESISTÊNCIA A ÁGUA (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.1) - RESISTÊNCIA A DETERGENTE (NBR 13434-3 ITEM 4.2.2) - RESISTÊNCIA A SABÃO (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.3) - RESISTÊNCIA A ÓLEOS E GORDURAS (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.4) - RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA (NBR 13434-3 ITEM 4.3) - RESISTÊNCIA A INTEMPERISMO (NBR 13.434-3 ITEM 4.4) - FOTOLUMINESCÊNCIA (CONFORME DIN 67510-1) 	UN	03,00
11	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DA ESCADA DESCE A ESQUERDA (10,5 X 20,0CM), PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTES QUE GARANTA ALTA INTENSIDADE LUMINOSA POR ATÉ 3.000 MINUTOS, OU VALOR SUPERIOR AO PADRÃO MÍNIMO EXIGIDO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.434 E PRODUZIDAS COM RIGOROSOS CONTROLES DE QUALIDADE.</p> <p>REQUISITOS PREVISTOS NA ABNT NBR 13.434 PARTE 3:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROPAGAÇÃO DE CHAMA (NBR 13.434-3 ITEM 4.1) - RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM (NBR 13.434-3 ITEM 4.2) - RESISTÊNCIA A ÁGUA (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.1) - RESISTÊNCIA A DETERGENTE (NBR 13434-3 ITEM 4.2.2) - RESISTÊNCIA A SABÃO (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.3) - RESISTÊNCIA A ÓLEOS E GORDURAS (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.4) - RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA (NBR 13434-3 ITEM 4.3) - RESISTÊNCIA A INTEMPERISMO (NBR 13.434-3 ITEM 4.4) - FOTOLUMINESCÊNCIA (CONFORME DIN 67510-1) 	UN	09,00
12	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA (10,5 X 20,0CM), PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTES QUE GARANTA ALTA INTENSIDADE LUMINOSA POR ATÉ 3.000 MINUTOS, OU VALOR SUPERIOR AO PADRÃO MÍNIMO EXIGIDO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.434 E PRODUZIDAS COM RIGOROSOS</p>	UN	03,00

	<p>CONTROLES DE QUALIDADE.</p> <p>REQUISITOS PREVISTOS NA ABNT NBR 13.434 PARTE 3:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROPAGAÇÃO DE CHAMA (NBR 13.434-3 ITEM 4.1) - RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM (NBR 13.434-3 ITEM 4.2) - RESISTÊNCIA A ÁGUA (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.1) - RESISTÊNCIA A DETERGENTE (NBR 13434-3 ITEM 4.2.2) - RESISTÊNCIA A SABÃO (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.3) - RESISTÊNCIA A ÓLEOS E GORDURAS (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.4) - RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA (NBR 13434-3 ITEM 4.3) - RESISTÊNCIA A INTEMPERISMO (NBR 13.434-3 ITEM 4.4) - FOTOLUMINESCÊNCIA (CONFORME DIN 67510-1) 		
13	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (14,5 X 14,5CM), PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTES QUE GARANTA ALTA INTENSIDADE LUMINOSA POR ATÉ 3.000 MINUTOS, OU VALOR SUPERIOR AO PADRÃO MÍNIMO EXIGIDO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.434 E PRODUZIDAS COM RIGOROSOS CONTROLES DE QUALIDADE.</p> <p>REQUISITOS PREVISTOS NA ABNT NBR 13.434 PARTE 3:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROPAGAÇÃO DE CHAMA (NBR 13.434-3 ITEM 4.1) - RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM (NBR 13.434-3 ITEM 4.2) - RESISTÊNCIA A ÁGUA (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.1) - RESISTÊNCIA A DETERGENTE (NBR 13434-3 ITEM 4.2.2) - RESISTÊNCIA A SABÃO (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.3) - RESISTÊNCIA A ÓLEOS E GORDURAS (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.4) - RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA (NBR 13434-3 ITEM 4.3) - RESISTÊNCIA A INTEMPERISMO (NBR 13.434-3 ITEM 4.4) - FOTOLUMINESCÊNCIA (CONFORME DIN 67510-1) 	UN	12,00
14	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS (14,5 X 14,5CM), PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTES QUE GARANTA ALTA INTENSIDADE LUMINOSA POR ATÉ 3.000 MINUTOS, OU VALOR SUPERIOR AO PADRÃO MÍNIMO EXIGIDO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.434 E PRODUZIDAS COM RIGOROSOS CONTROLES DE QUALIDADE.</p> <p>REQUISITOS PREVISTOS NA ABNT NBR 13.434 PARTE 3:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROPAGAÇÃO DE CHAMA (NBR 13.434-3 ITEM 4.1) - RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM (NBR 13.434-3 ITEM 4.2) - RESISTÊNCIA A ÁGUA (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.1) - RESISTÊNCIA A DETERGENTE (NBR 13434-3 ITEM 4.2.2) - RESISTÊNCIA A SABÃO (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.3) - RESISTÊNCIA A ÓLEOS E GORDURAS (NBR 13.434-3 ITEM 4.2.4) - RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA (NBR 13434-3 ITEM 4.3) - RESISTÊNCIA A INTEMPERISMO (NBR 13.434-3 ITEM 4.4) - FOTOLUMINESCÊNCIA (CONFORME DIN 67510-1) 	UN	12,00
15	PARA-RAIOS COMPLETO 01 DESCIDA COM FOTOCÉLULA E SINALIZADOR	UN	03,00
16	PAINEL DE COMANDO PARA AUTOMAÇÃO DE BOMBAS	UN	03,00
17	<p>UNIÃO DE ASSENTO BRONZE GALV FEMEA 2.1/2"</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>NORMA NACIONAL: ABNT NBR-6943</p> <p>TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE: Galvanização Eletrolítica</p> <p>CONEXÃO: Fêmea</p> <p>CERTIFICADO DE NORMAS NACIONAIS: INMETRO</p> <p>CERTIFICADOS DE NORMAS INTERNACIONAIS: UF-FM, VDS, LPCB, CE</p> <p>RESISTÊNCIA: 150 lbf/pol²;</p> <p>TIPO DE ROSCA: BSP (British Standard Pipe)</p> <p>FIOS: 11</p> <p>CLASSE: 10</p> <p>MATERIAL: Ferro Maleável</p>	UN	06,00
18	<p>NIPLE DUPLO GALV 2.1/2"</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>NORMA NACIONAL: ABNT NBR-6943</p> <p>TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE: Galvanização Eletrolítica</p> <p>CONEXÃO: Macho</p> <p>CERTIFICADO DE NORMAS NACIONAIS: INMETRO</p>	UN	06,00

	CERTIFICADOS DE NORMAS INTERNACIONAIS: UF-FM, VDS, LPCB, CE RESISTÊNCIA: 150 lbf/pol ² ; TIPO DE ROSCA: BSP (British Standard Pipe) FIOS: 11 CLASSE: 10 MATERIAL: Ferro Maleável																																		
19	COTOVELO 90 GALV FEMEA 2.1/2'' ESPECIFICAÇÕES: NORMA NACIONAL: ABNT NBR-6943 TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE: Galvanização Eletrolítica CONEXÃO: Fêmea ou Macho/Fêmea CERTIFICADO DE NORMAS NACIONAIS: INMETRO CERTIFICADOS DE NORMAS INTERNACIONAIS: UF-FM, VDS, LPCB, CE RESISTÊNCIA: 150 lbf/pol ² ; TIPO DE ROSCA: BSP (British Standard Pipe) FIOS: 11 CLASSE: 10 MATERIAL: Ferro Maleável	UN	15,00																																
20	CHAVE DE FLUXO PARA ÁGUA COM RETARDO ELETRÔNICO IMP-56 ESPECIFICAÇÕES: <table border="1" data-bbox="252 728 1098 1014"> <tr> <th>Alimentação</th> <th>Tempo mínimo</th> <th>Tempo máximo</th> <th>Diâmetro das tubulações</th> </tr> <tr> <td>24 Vcc</td> <td>0 segundos</td> <td>100 segundos</td> <td>de 1" a 6"</td> </tr> <tr> <th>Ajuste tempo</th> <th colspan="4">Relação voltas-tempo</th> <th>Sentido de giro</th> </tr> <tr> <td>TRIMPOT - TP1</td> <td>1/4 volta 8s.</td> <td>1/2 volta 45s.</td> <td>3/4 volta 85s.</td> <td>1 volta 100s.</td> <td>Anti-horário</td> </tr> <tr> <th>Pressão de trabalho</th> <th>Temp. máxima do líquido</th> <th>Tensão</th> <th>Contato</th> <th>Proteção</th> <th>Sentido do fluxo</th> </tr> <tr> <td>10 Kgf/cm²</td> <td>50°C</td> <td>24 Vcc</td> <td>SPDT 2A</td> <td>IP-54</td> <td>Unidirecional</td> </tr> </table>	Alimentação	Tempo mínimo	Tempo máximo	Diâmetro das tubulações	24 Vcc	0 segundos	100 segundos	de 1" a 6"	Ajuste tempo	Relação voltas-tempo				Sentido de giro	TRIMPOT - TP1	1/4 volta 8s.	1/2 volta 45s.	3/4 volta 85s.	1 volta 100s.	Anti-horário	Pressão de trabalho	Temp. máxima do líquido	Tensão	Contato	Proteção	Sentido do fluxo	10 Kgf/cm ²	50°C	24 Vcc	SPDT 2A	IP-54	Unidirecional	UN	03,00
Alimentação	Tempo mínimo	Tempo máximo	Diâmetro das tubulações																																
24 Vcc	0 segundos	100 segundos	de 1" a 6"																																
Ajuste tempo	Relação voltas-tempo				Sentido de giro																														
TRIMPOT - TP1	1/4 volta 8s.	1/2 volta 45s.	3/4 volta 85s.	1 volta 100s.	Anti-horário																														
Pressão de trabalho	Temp. máxima do líquido	Tensão	Contato	Proteção	Sentido do fluxo																														
10 Kgf/cm ²	50°C	24 Vcc	SPDT 2A	IP-54	Unidirecional																														
21	BOMBA DE INCÊNDIO MONOESTÁGIO THI-13 2,0 CV TRIFÁSICA 220/380V-IP21 APLICAÇÃO: REDE DE HIDRANTES, REDE DE SPRINKLERS, SISTEMA FIXO DE ESPUMA ADAPTADO À REDE DE HIDRANTES, SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO; GARANTIA: 18 MESES; POTÊNCIA: 2CV; ENERGIA FASES: TRIFÁSICO; FREQUÊNCIA: 60HZ; SUCÇÃO (POL): 2 1/2; RECALQUE (POL): 2 1/2; ROTOR (MM): 115MM; SELO MECÂNICO: AÇO INOX AISI-304, BUNA N, GRAFITE E CERÂMICA; TEMPERATURA: 70°C; CARACTERÍSTICAS HIDRÁULICAS: ALTURA MIN (M.C.A) / VAZÃO LITROS POR HORA 4 / 34.500; ALTURA MÁX (M.C.A) / VAZÃO LITROS POR HORA 22 / 8.900; VAZÃO MÁXIMA 34.500 LITROS POR RA.	UN	03,00																																

1.2 - Os materiais a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso.

1.3 - Os materiais deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

1.4 - Os itens a serem adquiridos poderão a critério da SEPLAH, antes da emissão da ordem de fornecimento (NE), ser solicitado à empresa fornecedora um exemplar para que seja verificada a sua qualidade e compatibilidade com os equipamentos deste Órgão.

1.5 - A empresa vencedora da licitação deverá estar em conformidade com as Portarias 158, de 27 de junho de 2006, e 173, de 12 de julho de 2006, do INMETRO, realizando a manutenção dos

extintores de acordo com as normas abaixo, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), aprovado pela citada Portaria 173:

NBR 11715 - Extintores de incêndio do tipo carga d'água - Especificação;
NBR 11716 - Extintores de incêndio com carga de gás carbônico - Especificação;
NBR 10721 - Extintores de incêndio com carga de pó químico - Especificação;
NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
NBR 13485 - Manutenção de 3º nível em extintores;
NBR 9695 - Pó para extinção de incêndio - Especificação;
NBR 9654 - Indicador de pressão para extintores de incêndio - Especificação;
NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases - Procedimento.

Observação: em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ, conforme determinado pelo INMETRO.

1.6 - A prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de extintores de incêndios, deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, nas Portarias do INMETRO/MDIC, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

2.1 - **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, para fins de diligências, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos de Combate a incêndio, sendo imprescindível o fornecimento do objeto no presente certame licitatório, para garantir a integridade física dos moradores da Edificação Multifamiliar, portanto a aquisição do objeto é fundamental para o bom funcionamento da mesma, destinado a atender as necessidades desta.

4 - DAS CONDIÇÕES, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O recebimento do material será feito pelo Setor de Engenharia da SEPLAH, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 49, Centro - Cabedelo/PB, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas e aprovado pelo setor competente deste Órgão;

4.2 - O prazo de entrega do material será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho ao licitante vencedor;

4.3 - Os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade de acordo com a legislação em vigor;

3.3.1 - Os materiais adquiridos deverão apresentar validade compatível, sendo que, os que tiverem validade de 12 (doze) meses, somente serão recebidos com a data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias corridos;

4.4 - A licitante vencedora obriga-se a entregar o material, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados;

5.2 - Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local indicado anteriormente;

5.3 - Responder por todos os ônus referentes aos suprimentos ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

5.4 - Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido anteriormente;

5.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

5.6 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega ou da utilização dos suprimentos. Procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.6.1 - A empresa vencedora deverá apresentar carta do fabricante do material ou de um distribuidor autorizado do fabricante, responsabilizando-se solidariamente na prestação de garantia dos mesmos e nos casos de problemas/defeitos que estes venham a apresentar.

5.7 - Substituir, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de comunicação do fato pelo Setor de Engenharia da SEPLAH, os materiais que apresentarem defeitos ou imperfeições, verificados dentro do prazo de garantia exigida no Edital. Que deverá ser de no mínimo 12 meses;

5.8 - Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.9 - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

5.10 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEPLAH

6.1 - Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

6.2 - Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.3 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do material, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;

6.4 - Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, a ser indicado pelo Secretário da SEPLAH;

6.5 - Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido;

6.6 - Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

6.7 - Notificar o fornecedor registrado, via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;

6.8 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a Ata deste Registro de Preços.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1- O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cujo o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na (s) nota

(s) fiscal (ais) ou fatura (s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

7.2 - Aos fiscais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - PENALIDADES

8.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas no Art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, os artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº. 49, Centro - Cabedelo/PB ou pelo Telefone: 83.3250.3113 e E-mail: gmcprefeituracabedelo@gmail.com.

9.2 - Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

RODRIGO MARTINES M. DE LIMA
Secretário de Planejamento Urbano e Habitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Combate a Incêndio, que serão destinados à atender as pendências existentes na Edificação Multifamiliar de Interesse Social, localizada no Loteamento Jardim Manguinhos, no município de Cabedelo/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CARGA/RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO: PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 4KG. ABNT NBR 11716, COM CARGA DE PÓ PARA CLASSE ABC, CARGA NOMINAL 4 KG. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS ABNT E/OU DO INMETRO.		Und.	12		
2	CARGA/RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA: PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10L INFORMAÇÕES ADICIONAIS: EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS ABNT E/OU DO INMETRO.		Und.	12		
3	ACIONADOR CONVENCIONAL IP-20 (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO)		Und.	3		

Etc....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2019

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n° 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00045/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Equipamentos para Combate a Incêndio, que serão destinados à atender as pendências existentes na Edificação Multifamiliar de Interesse Social, localizada no Loteamento Jardim Manguinhos, no município de Cabedelo/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ n° 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
						TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00045/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00045/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00045/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Aderbal Piragibe, 133 - Centro - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Costa Bela Vista, 72 - Apt 402 C - Ponta de Campina - Cabedelo - PB, CPF n° 839.733.544-72, Carteira de Identidade n° 3.104.870 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00045/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n°. 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Equipamentos para Combate a Incêndio, que serão destinados à atender as pendências existentes na Edificação Multifamiliar de Interesse Social, localizada no Loteamento Jardim Manguinhos, no município de Cabedelo/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00045/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Registro de Preço

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELÓ, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias, de acordo com a solicitação do órgão.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito
839.733.544-72

PELO CONTRATADO

.....